



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - FMS

1.0 DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Caruaru, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em contratar com o Poder Público, objetivando a aquisição de Equipamentos e Mobiliário Médico-hospitalar, Material Permanente, Equipamentos de Informática, Eletroeletrônico, Diversos e Mobiliário Geral, em razão da urgência para subsidiar as atividades essenciais de saúde no enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID-19), no município de Garanhuns – PE.

1.2. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão prestar impreterivelmente o fornecimento do objeto deste credenciamento no Almoxarifado Central, sito a AVENIDA IRGA – Nº 1248 – Distrito Industrial – PE 177 - Garanhuns/PE - Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h.

2.0 DO EMBASAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Edital está embasado na Portaria nº 188 de 03/02/2020 do Ministério da Saúde, Lei nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 do Governo Federal, o Decreto nº 48.809 de 14/03/2020 do Governo do Estado de Pernambuco e o Decreto nº 015/2020 do Governo Municipal de Garanhuns e a Nota Informativa do CONASEMS Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, de 24/04/2020.

2.2 Todos os ramos do Direito contêm regras específicas a propósito de situações emergenciais. No Direito Público, é ainda maior a relevância do fenômeno. Trata-se de manifestação do instituto do “estado de calamidade pública”. Nele estão abrangidas todas as situações de excepcionalidade, caracterizadas pelo risco de danos em virtude da demora da adoção de uma providência, acauteladora destinada a impedir o sacrifício de bens, interesses e valores protegidos pelo Direito. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifícios de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

2.3 A contratação direta fundada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 deve objetivar apenas a eliminação do risco de dano ou prejuízo. Sob certo ângulo, trata-se de aplicar o princípio da proporcionalidade, no sentido de que a providência a ser adotada sem a devida licitação deve ser a mínima necessária para assegurar a eliminação da emergência. (JUSTEN FILHO, 2012).



Jurisprudência do TCU

“(...) em atendimento ao inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, a contratação direta deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal (...)” (Acórdão nº.943/2011, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo)

2.4 O TCU entendeu que é admissível a celebração de contrato provisório para prestação de serviços até a realização da nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento à situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações. [TCU. Processo nº 019.983/93-0. Decisão nº 585/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 415).

2.5 Esse limite foi dado à Administração para que se pudesse resolver o problema que existe temporariamente e, durante esse prazo, fosse iniciado um processo mais amplo, se necessário. Isso acarretará em um fracionamento justificado, porque visa a resguardar o interesse maior da contratação imediata, que evita a concretização de um dano irreparável ou de difícil reparação.

3.0 DO OBJETO

3.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a aquisição de Equipamentos e Mobiliário Médico-hospitalar, Material Permanente, Equipamentos de Informática, Eletroeletrônico, Diversos e Mobiliário Geral, em razão da urgência de subsidiar as atividades essenciais de saúde no enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Município de Garanhuns – PE, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos anexos à este instrumento.

4.0 DOS VALORES

4.1 O valor global, máximo admitido para aquisição dos produtos, objeto deste Edital é de **R\$ 914.226,20 (novecentos e quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, considerando a pesquisa de preços realizada por esta secretaria, no mercado, em conformidade com as cotações anexas ao respectivo Termo de Referência.

5.0 DO PROCEDIMENTO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envio de todos os documentos de habilitação e propostas de preços das pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto, se darão a partir da data da publicação deste edital que terá início no dia **06 de Maio de 2020 à 11 de Maio de 2020**, e EXCLUSIVAMENTE através do **E-mail: pmg.licitacao@gmail.com.**

7.0 DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital, em atendimento ao(s) item(ns) que desejar participar.



7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, excetuando o caso relacionado na lei nº 13.979/2020 e contida no §º 3 do Artigo 4º do Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações;

7.2.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.4. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

8.0 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 O prazo para as impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios definidos no do Artigo 4º-G, da Lei nº 13.979/2020 do Governo Federal.

8.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

8.3 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público, se pressupõe que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de credenciamento, não restando direito aos interessados para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

9.0 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os interessados neste chamamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos termos da lei nº 13.979/2020 e contida no §º 3 do Artigo 4º do Medida Provisória nº 926/2020 e suas alterações suas atualizações.

9.2 No caso de procuração, os instrumentos de representação deverão mencionar, expressamente, o estabelecimento de amplos poderes, inclusive para interpor ou desistir de recursos, além da identificação clara do subscritor, de modo que possa ser conferida sua respectiva autenticidade.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores



alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

- c) **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A documentação referente aos itens “a” à “f” devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

10.3 REGULARIDADE FISCAL

10.4 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM ou outro equivalente**);
 - b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens b.1 e b.2 acima;**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme se segue:
 - c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;



- c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.5 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato.
- a) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 10.6 As licitantes enquadradas como **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 10.7 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (dois) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização dos documentos com restrição.

10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.9 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 10.9.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica ou do Estado onde seja localizado (sediado), onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**
- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos judiciais eletrônicos).
- b) A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônico.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.11 Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



- 10.11.2 Atestado (a) e/ou Certidão (ões)** expedido(s) por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto do presente Chamamento.

10.12 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.13 Para a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (inserida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2035/2017).
- b) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO III**, deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da *Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99*).
- c) **Declaração de Enquadramento** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores), quando for o caso;

11.0 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Os interessados na prestação dos serviços objeto poderão apresentar PROPOSTA para atendimento ao ITEM que lhe convier.

11.2 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital.

11.3 A PROPOSTA, deverá ser apresentado nos termos do **Anexo I** do presente Edital, em 01 (uma) via, contendo a apresentação de preços unitários e total.

11.4 Todos os documentos e certidões obtidas via *internet* a partir dos *sites oficiais*, estão condicionadas a verificação de suas respectivas autenticações nos respectivos *sites*.

12.0 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A análise dos documentos apresentados (Habilitação-01) para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, nomeada pela **Portaria nº 001/2020-GP**.

13.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



13.1 Em sessão única, os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, serão analisados pela Comissão de Licitação e terá o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2 A Comissão de Licitação examinará os documentos e considerará habilitados os credenciados que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

13.3 A relação dos credenciados habilitados e classificados, será publicada por meio da imprensa oficial.

13.4 Em qualquer fase do chamamento Público poderá a Comissão de Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos.

14.0 DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do resultado do presente credenciamento se dará no Diário do Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

- a) Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.
- b) O prazo de recurso será de 01 (um) dia útil, a partir da data de publicação do Ato.

15.2 O recurso deverá ser enviado através do email: pmg.licitacao@gmail.com, ficando estabelecido prazo de até 01 (um) dia útil para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

15.3 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

15.4 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

15.5 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

15.6 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

15.7 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município.

16.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Homologado o objeto do presente Chamamento, o Fundo Municipal de Saúde, convocará os adjudicatários para formalização da assinatura do termo de contrato em até



05 (cinco) dias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1 Os produtos objeto deste *Edital* deverão ser entregues de forma imediata, em no máximo **20 (vinte) dias** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Saúde* através de seu representante legal.

17.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, sito a **AVENIDA IRGA – Nº 1248 – Distrito Industrial – PE 177 - Garanhuns/PE - Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h.**

17.3 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *contrato*.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *edital*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

18.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste edital, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *edital* e instrumento contratual;

19.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência dos instrumentos contratuais, para a aquisição dos produtos, objeto deste edital, será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93*.



20.1 DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1 O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução do fornecimento dos credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

21.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Os recursos necessários para a aquisição dos itens, objeto deste *Edital*, são provenientes do *Governo Municipal e do Governo Federal*, através da *Secretaria de Saúde do Município*, nas seguintes classificações orçamentárias:

MAC - MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES		
Órgão	02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1004	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação	2281	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMEG
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos	310.001	RECURSOS PRÓPRIOS

Órgão	02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1004	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação	2281	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMEG
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
Recursos	300.001	RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

22.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria de saúde e com recibo em anexo.

22.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

22.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 22.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 22.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 22.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 22.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

23.0 DA RESCISÃO

23.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

25.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DA PRESTAÇÃO

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

26.0 DA MULTA

26.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 10% (Dez por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos.

27.0 CASOS OMISSOS

27.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e demais normas e princípios gerais de direito que dispõem acerca da matéria.



28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do setor de Licitações no E-mail pmg.licitacao@gmail.com ou pelo telefone (87) 3762-7019.

28.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

28.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Relação dos ITENS;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III - Declaração de não emprego de menor;
- Anexo IV – Declaração de enquadramento de ME e EPP;
- Anexo V - Protocolo de Recebimento de edital;

29.0 DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Garanhuns-PE, 05 de Maio de 2020.

**Nilva Maria Mendes de Sá
Secretária Municipal de Saúde
Port. 002/2018 – GP**



ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS PARA PROPOSTA DE PREÇOS

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant
01	Monitor Multiparâmetro: Especificações mínimas: ECG 3/5 vias; SpO2; Respiração; Pressão Não Invasiva; Temperatura; Frequência de Pulso; Comunicação HL7 / HIS; Expansão de Módulo; Tela TFT LCD 17,1" colorida de alta resolução; Interface amigável com teclas de atalho para uso intuitivo do equipamento; Visualização de até 15 formas de onda simultâneas; Alta precisão e confiabilidade; Grande capacidade de armazenamento de dados.	Unid.	10
02	Monitor Multirâmetro Com Entrada Para Capinógrafo: Especificações mínimas: Parâmetros:ETCO2/ECG / RESP / SPO2 / TEMP / PRESSÃO NÃO INVASIVA; Monitor de LCD 12" polegadas TFT; 9 linhas de onda - 12 horas de linhas de onda passadas; Alarme sonoro, luminoso; Bateria interna; Com Capnografia Sistema Sidestream; Dados técnicos: ECG: - Derivações: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V; Aumento: x0.25 / x0.50 / x1 / x2; Faixa de BPM: 15 – 350; Velocidades: 12.5mm/s , 25mm/s , 50mm/s SPO2; Faixa de mensuração: 0-100%; Faixa de pulso: 20-250 BPM; Acurácia: 2% (70-100%); RESP: - Faixa de mensuração: 0 - 150 Resp/min; Acurácia: + - 2% TEMP: Faixa de mensuração: 0 - 50°C; Acurácia: + - 0.1°C PANI; Modo de trabalho: Manual / automática / contínua; Unidades: mmHg / kPa; Acurácia: + - 5mmHg; Entrada HDMI.	Unid.	02
03	Carro De Urgência: Especificações mínimas: Construído em chapa metálica; Tratamento antiferrugem; Pintura eletrostática texturizada; Rotação de 360 graus do carro e da bandeja; Itens Inclusos: Cabo de força tripolar de 2m; 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação dos equipamentos; Suporte para soro com altura ajustável; Tábua para massagem cardíaca em acrílico; Suporte para cilindro de oxigênio; Trava para gavetas/basculante.	Unid.	04
04	Carro Para Curativo Hospitalar: Especificações mínimas: Carro Auxiliar de Serviços; Com 3 prateleiras; Com rodízio e travas; Medida padrão: 55 x 80; Material: Inox 430.	Unid.	02
05	Jogo De Laringoscópio Com Fibra Ótica: Aparelho dotado de lâmpada Halógena com as seguintes características: tensão elétrica de 2,5 Volts (V), corrente elétrica de 500 miliAmpéres (mA), potência elétrica de 1,25 Watts (W), iluminação elétrica de 800 mCd (miliCandelas). Possui também cabo com cabeçote e lâminas (adaptadores de laringe) curvas (nºs: 00,0, 1, 2, 3, 4 e 5) e retas (nºs: 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5), conforme a necessidade da utilização. Cabos: Cabo Infantil 400B; Cabo Adulto 400ª.	Unid	08
06	Ambú De 750l Com Reservatório: Especificações mínimas: Silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave; Conexão rotativa. Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada; Em conformidade com as	Unid.	09



	especificações ISO 10651-4. Máscara Facial: Máscara transparente permitem melhor visualização das secreções e verificação da respiração; Anel de silicone; Almofada de silicone. Válvula de aspiração para oxigênio e reservatório em PVC: Reservatório de oxigênio.		
07	Ambú De 1l De Silicone: Especificações mínimas: Silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave; Conexão rotativa. Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada; Em conformidade com as especificações ISO 10651-4. Máscara Facial: Máscara transparente permitem melhor visualização das secreções e verificação da respiração; Anel de silicone; Almofada de silicone. Válvula de aspiração para oxigênio e reservatório em PVC: Reservatório de oxigênio.	Unid.	09
08	Capinógrafo: Especificações mínimas: Ganho automático dos gráficos e posição do traçado; Congelamento das formas de onda de CO2 e SpO2; Compensação de Óxido Nitroso NO2 Compensação de O2; Ajuste digital do contraste do display; Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes; Ajuste da velocidade de traçado para 25 ou 50mm/s; Ajuda "on line" na tela Indicação de carregando bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria; Desligamento automático no caso de limite mínimo descarga da bateria.	Unid.	02
09	Bomba De Infusão: Especificações mínimas: Construída em caixa plástica de alta resistência; Possui taxa exata e volume constante através de um sistema sensores e controle micro processado; Controla a taxa de infusão; Controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. Principais características: Display: Tela de LCD para ajustes e configurações; Painel de LED's para registro de volume infundido; LED's indicadores de funcionamento; Compatível com equipos padrão de qualquer marca; Possui alarmes audiovisuais; Sensor de gotas; Ajuste de volume de infusão pré definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; Três níveis de indicação de oclusão no sistema; Função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; Gravação automática da última infusão; Funcionamento por mais de 4 horas em bateria; Classe de proteção IPX4; Alarmes: Indicações sonoras (bip e voz); Início da infusão; Término da infusão; Infusão da quantidade limitada encerrada; Oclusão; Detecção de bolhas; Fechar a porta; Instalação incorreta; Configuração incorreta; Velocidade de infusão anormal; Sensor de gotas desconectado; Alimentação externa desconectada; Bateria fraca; Especificações: Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml; Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min). Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h); Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h); Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg); <u>Com plug para até 03 infusões.</u>	Unid.	03



10	Escada Beira Leito: Estrutura construída em tubos pintados 7/8"; Dois degraus em chapa com piso antiderrapante; Pés com ponteiros de borracha; Tratamento anti-ferruginoso; Pintura eletrostática à pó; Dimensões aprox.: 0,35 x 0,36 x 0,45cm (LxAxC).	Unid.	33
11	Cama Hospitalar: Especificações mínimas: Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado; Regulagem de altura (53 a 70 cm); Acionamento através de manivelas. Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo; Acompanha grades em aço carbono; Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade máxima: 130kg. Dimensões úteis: 1,90 x 0,90. Acompanha colchão D28.	Unid.	33
12	Biombo Triplo Hospitalar (Bandeira Impermeável)	Unid.	10
13	Ventilador Volumétrico - Especificações mínimas: Fluxo (Ti); Tempo Expiratório (Frequência); Pressão Inspiratória (Volume); Esforço para Ventilação Assistida; Ciclo Manual; Válvula Liga/Desliga; FiO2; PEEP. Especificações: Mecanismo: Pneumático; Fonte propulsora: Oxigênio medicinal podendo variar de 3,5 a 5,0 kgf/cm2; Ciclagem: A pressão da fase INS para EX e a tempo da fase EX para INS; Modo de Ventilação: CMV (controlada), AMV (assistida), CMV+AMV e Manual; PEEP: Ajustável de 0 a 20 cm de H2O; Tempo Expiratório: 0,5 a 15 segundos; Intervalo de frequência: 6 a 60 ciclos por minuto (cpm) (FiO2 a 40%); Relação I/E: ajustável para uma grande variedade de relações; Fluxo Máximo: 60l/min (oxigênio a 100%) ou 90l/min (FiO2 40%); Pressão Inspiratória: 10 a 70 cm de H2O; FiO2: 40% (sem carga a jusante) ou 100%; Geradores: Fluxo (oxigênio a 100%) e pressão (FiO2 a 40%); Resistência Expiratória: 2cm de H2O a 50l/min; Válvula de Segurança: Regulada em 85 cm H2O; Faixa Etária: Pediátricos (acima de 10kg) e adultos.	Unid.	01
14	Foco Cirúrgico Móvel: Especificações mínimas: Sistema de iluminação com 3 bulbos; Luminosidade aproximada de 60.000 LUX; Disponível nas versões: 20.000 Lux, 60.000 Lux, 80.000 Lux, 100.000 Lux e 120.000 Lux; sendo eles de 1, 3, 4, 5, 6 bulbos respectivamente; Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5.000 horas e média de 7.000 horas; Controle por membrana fixada ao gabinete principal com teclas em sete níveis de ajustes de intensidade luminosa (0 a 100%); No modo emergência (bateria), a intensidade será sempre a máxima. Alimentação elétrica selecionável 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Altura do holofote variável entre 1,60 a 2,20m. Projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2.	Unid.	02
15	Balança Profissional Portátil Adulto	Unid.	04
16	Bacia De Inox Para Banho	Unid.	66
17	Braçadeira Para Monitor Multiparâmetro	Unid.	33



18	Tensiômetro	Unid.	10
19	Estetoscópio	Unid.	10
20	Aparadeira De Inox	Unid.	60
21	Papagaio Inox	Unid.	30
22	Suporte Para Soro: Em aço Inox; Com Rodízios e Regulagem de altura.	Unid.	67
23	Termômetro Digital com Infravermelho: Termômetro Digital Infravermelho Sem Contato; validado; Com o sistema Color Glow; Com emissão de cores no visor para alertar se há ou não estado febril.	Unid.	33
24	Otoscópio: Lâmpada de Xenon Halógena; Instrumento composto de 2 peças, cabeça e cabo; Janela de visão com aumento de 3 vezes; Janela giratória para visualização com 3 aumentos.	Unid.	03
25	Lanterna Médica	Unid.	03
26	Ventilador Mecânico Pulmonar: Ventilador volumétrico para transporte. Especificações mínimas: Utiliza um sistema de nebulização durante a fase inspiratória, independente do fluxo inspiratório ajustado, ocasionando uma nebulização eficiente mesmo com utilização de baixo fluxo. Tempo Expiratório (Frequência); Pressão Inspiratória (Volume); Esforço para Ventilação Assistida; Ciclo Manual; FiO ₂ ; PEEP.	Unid.	02
27	Bandeja Inox Lisa (42x30x4,5cm)	Unid.	12
28	Badeja Inox Lisa (32x24x4cm)	Unid.	12
29	Conversor Cardíaco Com Bateria, Desfibrilador E Monitor: Especificações mínimas: Teclado membrana de seleção de energia até 360 joules (Monofásico); Possibilidade de uso de pás interna e externa (adulto e infantil); Seleção automática de escala de energia de acordo com a pá utilizada; Entrada para sincronismo da onda R para cardioversão; Circuito anula carga automático (45s), dispositivo para testes da pá; Bateria interna recarregável - Tempo de carga (360j): 15s; Acessórios: 01 Cabo de força; 01 Cabo terra; 01 Fusível 3A com retardo; 01 Fusível 15A; 01 Jogo de pás externas adultas; 01 manual de instruções.	Unid.	04
30	Maca Hospitalar	Unid.	04
31	Carro Para Transporte De Cadáver Com Cobertura	Unid.	01
32	Carro Para Eletrocardiógrafo Ecg Com 02 Prateleiras	Unid.	01
33	Mesa De Cabeceira Hospitalar Simples	Unid.	30
34	Bacia Reniforme Inox (Cuba-Rim) 26x12cm	Unid.	12
35	Seladora: Especificação mínima: Pintura Eletrostática; Área de solda de 13 mm; Para embalagens que serão enviadas para autoclave; Compacto com estrutura resistente; Baixo consumo de energia; Selagem rápida; Fácil utilização; Selagem resistente.	Unid.	02

MATERIAL PERMANENTE			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.
36	Kit De Limpeza Profissional Nykt03	Unid.	06



37	Balde a Chute		06
38	Balde Hospitalar Com Acionamento De Pedal 50l (Cor Preta)	Unid.	50
39	Balde Hospitalar Com Acionamento De Pedal 30l (Cor Branca)	Unid.	50
40	Balde Hospitalar Com Acionamento De Pedal 100l	Unid.	06
41	Cadeira De Banho	Unid.	12
42	Cadeira De Rodas	Unid.	04
43	Carro De Transporte Com Tampa – Coleta De Lixo Hospitalar (Cor Branca)	Unid.	02
44	Carro De Transporte Com Tampa – Coleta De Lixo Hospitalar (Cor Preta)	Unid.	02
45	Carro De Transporte Com Tampa – Coleta De Lixo Hospitalar (Cor Marrom)	Unid.	02
46	Saboneteira Hospitalar	Unid.	30
47	Porta Álcool Gel	Unid.	30
48	Porta Papel Higiênico Hospitalar	Unid.	12

MATERIAL PERMANENTE – SISTEMA O2			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.
49	Umificador De O2	Unid.	33
50	Aspirador De Ar Comprimido	Unid.	30
51	Fluxômetro De O2	Unid.	60
52	Fluxômetro De Ar Comprimido	Unid.	60
53	Aspirador De Rede Vacuômetro	Unid.	30

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.
54	Lâmina De Laringoscópio Nº 04	Unid.	08
55	Lâmina De Laringoscópio Nº 05	Unid.	08
56	Mandril Adulto	Unid.	09
57	Pinça Anatômica Dente De Rato 30 Cm	Unid.	06
58	Porta Agulha Mayo 14 Cm	Unid.	06
59	Tesoura Reta 12cm	Unid.	06
60	Pinça Backauns Para Campo Cirúrgico	Unid.	04

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.
61	Computador I5; 8MB, HD 1 tera; Mouse; Teclado; Monitor 21,5'	Unid.	06
62	Impressora Multifuncional; Com Bulk; Epson L3150	Unid.	06
63	Nobreak 1.400VA	Unid.	06



ELETROELETRÔNICO			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.
64	Forno Microondas De 30l	Unid.	01
65	Refrigerador Frost Free; Duplex; 385 litros	Unid.	01
66	Sanduicheira	Unid.	02
67	Bebedouro De Coluna	Unid.	03
68	TV 32'	Unid.	03
69	Cafeteira Elétrica	Unid.	01

DIVERSOS			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.
70	Armário Para Cozinha em Aço com 06 Portas e 03 Gavetas	Unid.	01
71	Relógio de Parede	Unid.	15
72	Tapete Para Banheiro Antiderrapante	Unid.	20

MOBILIÁRIO GERAL			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.
73	Armário Roupeiro De Aço Guarda-Volume Vestuário Com 20 Portas	Unid.	01
74	Armário Roupeiro De Aço Guarda-Volume 08 Portas Horizontal	Unid.	01
75	Mesa Para Refeitório 10 Lugares com 10 Cadeiras	Unid.	01
76	Beliche em Madeira com Colchão D33	Unid.	14
77	Mesa de Trabalho (Birô) de 1,20, com 02 Gavetas	Unid.	10
78	Cadeira Tipo Secretária Giratória; Com Rodízios; Com braços; Em Corino	Unid.	12
79	Longarina de 03 Lugares; Em Corino	Unid.	12
80	Estante Em Aço Reforçada 05 Planos	Unid.	04



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2020

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE GARANHUNS-PE E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Caruaru, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pelo seu gestor, Secretário de Saúde, o Sr....., brasileiro, residente e domiciliada na Rua....., nesta cidade, portadora do RG nºe do CPF sob o nº CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa..... estabelecida a, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (nacionalidade),, residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº....., doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Mobiliário Médico-hospitalar, Material Permanente, Equipamentos de Informática, Eletroeletrônico, Diversos e Mobiliário Geral, em razão da urgência de subsidiar as atividades essenciais de saúde no enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID-19), no município de Garanhuns – PE, de acordo com as especificações abaixo:

Código	Procedimento	Valor R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 4) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *CONTRATO*, bem como no instrumento convocatório e ANEXOS;
- 5) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;



- 6) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da CONTRATANTE:

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *contrato*, bem como do instrumento convocatório e anexos;
- e) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- f) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *contrato*, instrumento convocatório e anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência para a aquisição dos produtos objeto deste *contrato* será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento dos fornecimentos credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Processo Licitatório são provenientes do Orçamento Geral do Município de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde no exercício 2015, nas seguintes classificações orçamentárias:

MAC - MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES		
Órgão	02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1004	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação	2281	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMEG
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos	310.001	RECURSOS PRÓPRIOS



Órgão	02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1004	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação	2281	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMEG
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
Recursos	300.001	RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 1) O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 2) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 3) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6) A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 7) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial na prestação do Fornecimento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Garanhuns-PE, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

PARÁGRAFO ÚNICO - O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 10% (DEZ por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

Garanhuns-PE, -----

Contratante

Contratada



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE
Att: *Comissão Permanente de Licitação*

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020-FMS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no *inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999*, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS
(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE
Att: *Comissão Permanente de Licitação*

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020-FMS

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para
fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **(ME)** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE **(EPP)**; **(Informar apenas a que a licitante se enquadrar)**
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: a aquisição de Equipamentos e Mobiliário Médico-hospitalar, Material Permanente, Equipamentos de Informática, Eletroeletrônico, Diversos e Mobiliário Geral, em razão da urgência de subsidiar as atividades essenciais de saúde no enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID-19), no município de Garanhuns – PE.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
EMAIL:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	

Acusamos o recebimento do edital para participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Garanhuns, de de 2020.

Nome:

Assinatura: